

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL –
CAPES-Global.Edu**



RETIFICAÇÃO

EDITAL REDECLIMA Nº 03/2026

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE
CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs) – REDECLIMA**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (PROPG/UFRGS), na qualidade de instituição coordenadora da **REDECLIMA**, no âmbito do Programa de Redes para Internacionalização Institucional (**CAPES-Global.Edu**) e em consonância com as diretrizes da CAPES, torna público o presente Edital de seleção de propostas para bolsas de **capacitação de curta duração (1 mês) no exterior**, destinado exclusivamente a **servidores técnicos administrativos** do quadro ativo das instituições associadas à REDECLIMA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Das candidaturas

a) Este Edital regula a seleção de propostas com vistas à concessão de bolsas no exterior para capacitação de curta duração (cursos, *summer/winter school* ou treinamentos técnico-científicos) no âmbito da REDECLIMA, destinadas a **servidores técnicos administrativos em educação (TAEs)** pertencentes ao quadro ativo das instituições de ensino superior que integram a REDECLIMA;

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

- b) A capacitação terá vigência de **1 (um) mês** e visa o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamentos técnicos, científicos ou pedagógicos;
- c) A implementação das bolsas é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe também o seu financiamento, observadas as normas da Portaria Capes nº 289/2018 e atos normativos subsequentes;
- e) A indicação de candidatos às bolsas de curta duração deverá estar relacionada aos **temas da REDECLIMA (Quadro 1) ou a processos ligados à internacionalização**. Caso o número de candidaturas aprovadas exceda a cota da instituição, serão aplicados os critérios de desempate do Quadro 2, observando os países de destino alinhados aos objetivos da rede.
- d) As candidaturas dos servidores técnico-administrativos ocorrerão de forma independente das candidaturas dos Programas de Pós-Graduação, não sendo exigida qualquer vinculação entre o servidor candidato e um Programa específico. Assim, os servidores interessados deverão submeter sua própria candidatura à bolsa diretamente para a Pró-Reitoria responsável, dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital e em conformidade com os requisitos nele previstos.

Quadro 1: Temas/eixos estratégicos da REDECLIMA

Temas
1. Ciência como ferramenta ao combate às injustiças ambientais, pobreza, desigualdades sociais, vulnerabilidades e disparidades regionais.
2. Ciência como ferramenta para saúde integrada: humana, animal e planetária
3. Ciência como ferramenta voltada a soluções inteligentes, sustentáveis e resilientes para o desenvolvimento urbano
4. Educação, informação, arte, cultura e tecnologias para preservação e qualidade da vida no planeta
5. Estudos sobre solos, relevo, clima, geologia, águas, saneamento, monitoramento, segurança e sustentabilidade

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

1.2 Requisitos específicos para servidores técnicos administrativos

- a) Ser servidor efetivo do quadro ativo de uma das instituições associadas à REDECLIMA, com aprovação no estágio probatório (quando aplicável conforme legislação da instituição);
- b) Estar preferencialmente lotado em Programa de Pós-Graduação, unidade acadêmica, secretaria de PPG, ou unidade administrativa que dê suporte direto às atividades de pesquisa, pós-graduação ou internacionalização da instituição;
- c) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente, ou conforme normas em instrumento de seleção específico;
- d) Apresentar comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior;
- e) Apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) superior imediato ou supervisor no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- f) Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Promover a mobilidade de servidores técnicos administrativos em educação que apoiam as atividades de pós-graduação, pesquisa e internacionalização nas instituições da REDECLIMA, ampliando sua capacitação em centros de excelência no exterior.

2.2 Fomentar a disseminação do conhecimento adquirido, com vistas a aprimorar a qualidade dos processos técnicos, administrativos e científicos no âmbito da REDECLIMA.

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

3. DA DURAÇÃO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1 Duração

Serão concedidas **bolsas com duração de 1 (um) mês**, devendo o estágio ocorrer conforme as seguintes janelas:

- **Primeira janela:** início em **março** ou **abril de 2027**, conforme planejamento do candidato e aceite da instituição estrangeira;
- **Segunda janela:** início em **setembro** ou **Outubro de 2027**, conforme planejamento do candidato e aceite da instituição estrangeira.

Parágrafo único: Não é permitida a prorrogação do período no exterior nesta modalidade.

3.2 Distribuição das vagas por instituição associada à REDECLIMA

As cotas de bolsas de capacitação de curta duração (1 mês) serão distribuídas entre as instituições conforme quadro abaixo. Cada instituição indicará **até o número de máximo de candidatos correspondente à sua cota**, observados os critérios internos de seleção.

Quadro 2: Quantitativo de vagas

Instituição	Nº de vagas (capacitação – 1 mês)
UFRGS	5
UNIFEI	5
UFMA	5
UFPA	1
UFSB	5
UFCA	5
Total	26

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

Nota: As vagas acima correspondem à estimativa para o exercício de 2026/2027, com base na disponibilidade orçamentária da CAPES e no plano de trabalho da REDECLIMA. Vagas não preenchidas por uma instituição poderão ser remanejadas pelo Comitê Gestor da REDECLIMA para outras instituições da rede.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Disposições gerais

I. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das condições deste Edital e da regulamentação da CAPES.

II. Cada instituição associada à REDECLIMA será responsável por definir seu próprio processo de seleção interna, observando os critérios mínimos estabelecidos neste Edital.

III. Cada instituição poderá inscrever **até o número máximo de candidatos correspondente à sua cota**, sendo vedada a inscrição de mais de um candidato por mesma unidade/PPG, a critério da instituição.

Parágrafo único: Recomenda-se a adoção de ações afirmativas nos processos de seleção de bolsistas, com especial atenção à promoção da equidade de gênero, de modo a ampliar a participação de mulheres nas oportunidades oferecidas pelo Programa, especialmente em áreas e níveis nos quais estejam sub-representadas.

4.2 Procedimento de inscrição – REDECLIMA

Considerando que a UFRGS é a **coordenadora da REDECLIMA**, o processo será descentralizado:

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

I. Cada instituição associada realizará a **seleção interna** de seus servidores técnicos, observando os requisitos dispostos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, bem como adotará procedimentos próprios de inscrição, conforme especificado abaixo.

Quadro 3: Procedimentos de inscrição

Instituição	Procedimento de inscrição
UFRGS	Enviar Documentação completa via processo SEI, exclusivamente para a sigla CGEDU_PG
UNIFEI	Enviar Documentação completa para o e-mail: capesglobal@unifei.edu.br
UFMA	Enviar Documentação completa para o e-mail: capesglobal.redeclima@ufma.br
UFPA	Enviar Documentação completa via SIPAC da PROPESP (11.72)
UFSB	Enviar Documentação completa para o e-mail: capesglobal@ufsb.edu.br
UFCA	Enviar Documentação completa para o e-mail: reddeclima.prpi@ufca.edu.br

II. Após a seleção interna, cada instituição deverá encaminhar à **PROPG/UFRGS** (Coordenação da REDECLIMA) a listagem completa do(s) candidato(s) aprovado(s) – **até o limite da cota indicada no item 3.2** – por meio do endereço eletrônico capesglobal@propg.ufrgs.br, conforme orientações da Coordenação.

III. A PROPG/UFRGS manterá atualizado o registro das candidaturas recebidas de todas as instituições da rede, bem como sobre o gerenciamento das bolsas.

4.3 Da implementação descentralizada das bolsas

Cada instituição associada à REDECLIMA será **integral e exclusivamente responsável pela implementação de suas cotas de bolsas**, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atribuições:

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

- a) Realizar a seleção interna dos candidatos, observando os critérios deste Edital e eventuais complementos definidos pela própria instituição;
- b) Gerenciar a inscrição das candidaturas aprovadas no sistema CAPES, respeitando os prazos do cronograma;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do estágio no exterior pelos seus bolsistas, bem como a prestação de contas e o cumprimento das obrigações de retorno e de publicação de resultados;
- d) Comunicar tempestivamente à Coordenação Geral da REDECLIMA (UFRGS) qualquer desistência, cancelamento, alteração de período ou outra ocorrência relevante;
- e) Arcar com as consequências de eventuais inadimplementos ou irregularidades cometidas por seus bolsistas, nos termos da regulamentação da CAPES.

Parágrafo único: A UFRGS, na qualidade de coordenadora da REDECLIMA, atuará como interlocutora institucional junto à CAPES e como consolidadora das informações da rede, não assumindo responsabilidade solidária ou subsidiária pela execução individual das bolsas por parte das demais instituições associadas.

4.4 Documentação obrigatória (a ser arquivada pela instituição de origem e enviada à Coordenação)

1. Requerimento de inscrição e Check-list (Anexo I)
2. Cópia do RG ou documento de identificação;
3. Ofício assinado pela chefia imediata ou direção da unidade de vínculo do candidato, indicando a candidatura e concordando com o afastamento;
4. Currículo Lattes atualizado;
5. Comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior;

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

6. Plano de trabalho, como no máximo 5 páginas, no qual seja evidenciado como a capacitação produzirá melhorias concretas para a pós-graduação e para a internacionalização da UFCA;
7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) superior imediato ou supervisor no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

5. DA SELEÇÃO

5.1 Etapas

A seleção será realizada em duas fases:

Primeira fase (eliminatória e classificatória) – realizada por cada instituição associada à REDECLIMA, mediante análise técnica da documentação e análise de mérito conforme os critérios do Quadro 1. Cada instituição definirá sua própria comissão de seleção, observando os mesmos critérios de pontuação.

Segunda fase (homologação e ordenamento final) – realizada pelo Comitê Gestor de cada instituição, para fins de homologação das candidaturas e verificação de aderência ao tema Desastres Climáticos e Ambientais ou a processos ligados à internacionalização. Caso o número de candidaturas aprovadas exceda a cota da instituição, serão aplicados os critérios de desempate do Quadro 2.

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

5.2 Critérios de avaliação (primeira fase)

Quadro 4: Critérios de avaliação

Critério de avaliação	Peso
I – Inovação e efetividade nos resultados: demonstração de melhorias em atividades de pesquisa, ensino, serviços ou processos no ambiente institucional e para a internacionalização da universidade.	3
II – Replicabilidade: capacidade de converter o conhecimento obtido em conhecimento acessível, com a finalidade de compartilhá-lo e possibilitar a multiplicação da iniciativa no contexto da instituição e da REDECLIMA.	3
III – Relevância: consequências efetivas para o candidato, para a comunidade universitária ou para a área de Desastres Climáticos e Ambientais.	2
IV – Qualidade da instituição de ensino de destino (QS Ranking ou similar).	2
Total	10

5.3 Critérios de desempate (segunda fase)

Em caso de empate na pontuação final, a classificação será definida pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

Quadro 5: Critérios de desempate

Critérios de desempate
1º) Será considerada, como critério adicional de desempate, a promoção da equidade, diversidade e inclusão, incluindo a participação de mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
2º) Maior nota no critério I (Inovação e efetividade);
3º) Maior qualificação e relevância internacional da instituição estrangeira (QS Ranking ou similar, conforme critério IV);

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL –
CAPES-Global.Edu**

4º) Maior clareza do plano de disseminação do conhecimento na instituição de origem.

Parágrafo único: Persistindo o empate, o Comitê Gestor da instituição definirá critério adicional (sorteio, maior tempo de serviço, etc.).

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital REDECLIMA	1º de junho de 2026
Período de envio da documentação dos candidatos para as Pró-Reitorias	De 2 de junho a 31 de julho de 2026
Período de seleção das candidaturas pelo Comitê Gestor	De 3 a 7 de agosto de 2026
Divulgação e encaminhamento à Coordenação da listagem preliminar das candidaturas aprovadas	Até 11 de agosto de 2026
Remanejamento das cotas pela CAPES	Agosto de 2026*
Divulgação e encaminhamento à Coordenação da listagem final das candidaturas aprovadas	Setembro de 2026*
Homologação e consolidação das candidaturas pelas Instituições da REDECLIMA	Setembro de 2026*
Inscrição das candidaturas no sistema CAPES	Outubro de 2026*
Período de implementação da bolsa no exterior	Primeira janela: março ou abril de 2027; Segunda janela: setembro ou Outubro de 2027.

***Data específica a ser informada pela CAPES.**

Todos os prazos vencem às 23h59min (horário de Brasília).

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

7. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios seguem o disposto na Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020, incluindo:

- Mensalidade (valor definido pela CAPES para capacitação de curta duração)
- Auxílio Deslocamento (passagem aérea)
- Auxílio Instalação
- Auxílio Seguro-Saúde

Não são incluídos: taxas de inscrição no curso, *tuition & fees*, adicional dependente, passagens para acompanhantes, ou qualquer outro custo além dos listados.

A compra da passagem deverá obedecer aos limites da Portaria Capes, e a prestação de contas é de responsabilidade do bolsista perante a CAPES.

8. DO RETORNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O bolsista deverá retornar ao Brasil até 15 dias após o término da capacitação e apresentar, obrigatoriamente, à sua instituição de origem e à Coordenação da REDECLIMA (UFRGS):

1. Um relatório circunstanciado das atividades realizadas, acompanhado de certificado de participação, juntamente com um vídeo curto de divulgação científica e institucional sobre a experiência realizada no exterior.
2. O vídeo deverá ter duração máxima de 3 (três) minutos, apresentando, de forma objetiva e acessível, as atividades desenvolvidas e os principais resultados, utilizando linguagem adequada para público não especializado e mencionando o apoio da instituição de origem e do Programa CAPES-Global.Edu a partir da REDECLIMA.
3. Ao enviar o vídeo, o(a) beneficiário(a) autoriza sua utilização, sem ônus, para fins de divulgação institucional, científica e acadêmica pelas instituições integrantes

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

da REDECLIMA. O relatório e o vídeo devem ser entregue no prazo de 30 dias após o retorno.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES e à aprovação final pela agência;
- b) É vedada a concessão a candidatos inadimplentes com a CAPES ou com qualquer órgão da administração pública federal;
- c) A inscrição implica concordância com as normas da CAPES e com o regramento interno do Programa de Redes para Internacionalização Institucional (**CAPES-Global.Edu**);
- d) O bolsista deve providenciar **visto**, seguro-saúde complementar (se necessário) e demais documentos exigidos pelo país de destino com antecedência mínima de 60 dias.
- e) Os recursos para as passagens aéreas serão repassados pela CAPES e adquirida pelo bolsista na **classe econômica**, com rota mais direta possível, observando o limite de valor estabelecido pela Portaria Capes nº 1/2020, sempre após a concessão definitiva da bolsa;
- f) O auxílio-instalação e o seguro-saúde serão pagos pela CAPES diretamente ao bolsista, geralmente na primeira quinzena do mês de início.
- g) Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de cada instituição associada à REDECLIMA, ouvida a PROPG/UFRGS.

Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Profa. Dra. Claudia Wasserman

Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFRGS

Coordenação Geral da REDECLIMA

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL –
CAPES-Global.Edu**

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CHECK-LIST

EDITAL REDECLIMA N° 03/2026

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE
CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs) – REDECLIMA**

Eu, _____,
SIAPE n° _____, CPF n° _____,
ocupante do cargo de _____,
lotado(a) na _____,
da instituição _____,
venho, por meio deste, requerer minha inscrição no processo seletivo referente ao Edital REDECLIMA n° 03/2026, destinado à concessão de bolsa de capacitação de curta duração no exterior, no âmbito do Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu.

Declaro, para os devidos fins, que:

- estou ciente e de acordo com todas as disposições constantes no Edital REDECLIMA n° 03/2026;
- atendo aos requisitos previstos no item 1.2 do referido edital;
- as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- não realizei estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES, na mesma modalidade do programa para o qual me candidato(a), nos últimos vinte e quatro meses;
- comprometo-me a cumprir todas as obrigações previstas pela CAPES, pela instituição de origem e pela Coordenação da REDECLIMA, em caso de aprovação.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

Instituição de destino:

Cidade/País:

Curso/Programa de capacitação:

Tema relacionado à proposta:

() Desastres Climáticos e Ambientais

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL –
CAPES-Global.Edu**

Internacionalização Institucional

JANELA DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Assinale a janela pretendida para realização da bolsa de capacitação:

JANELA 1

Período de indicação do(a) bolsista: 1º a 30 de outubro de 2026

Início da bolsa (destino exterior): Março e abril de 2027

JANELA 2

Período de indicação do(a) bolsista: 1º a 30 de abril de 2027

Início da bolsa (destino exterior): Setembro e outubro de 2027

Período pretendido pelo(a) candidato(a):

DADOS PARA CONTATO

E-mail institucional:

Telefone:

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL –
CAPES-Global.Edu**

CHECK-LIST DE DOCUMENTAÇÃO

Item	Documento	Conferência do(a) candidato(a)	Conferência institucional
1	Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado	()	()
2	Cópia do RG ou documento oficial de identificação	()	()
3	Ofício da chefia imediata/direção indicando a candidatura e concordando com o afastamento	()	()
4	Currículo Lattes atualizado	()	()
5	Comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior	()	()
6	Plano de trabalho	()	()
7	Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística	()	()

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL –
CAPES-Global.Edu**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA
FLUÊNCIA LINGUÍSTICA**

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Declaro, como superior imediato/ supervisor(a) do(a)
_____ que ele(a) possui as
competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua
estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade
comunicativa do candidato é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a)
irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá recebê-lo(a) no exterior não exige a
apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa
capacitação.

Nome
IES

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo superior imediato
no Brasil ou supervisor no exterior)*